



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 64/2024-SRI, DE 3 SETEMBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA
INTERNACIONAL**

PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO

A Diretora-Geral, o Secretário de Relações Internacionais, a Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação e o Diretor de Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), no uso de suas atribuições e, tendo em vista o regulamento do Programa Internacional de Dupla Diplomação em cursos de graduação do CEFET-MG e em mestrados internacionais, aprovado pela **RESOLUÇÃO CEPE/CEFET-MG nº 3, de 28/04/2023**, e o acordo firmado entre o CEFET-MG e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) – Portugal, para implementação de Dupla Diplomação, tornam público o processo seletivo para o **PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO** estabelecido entre o **CEFET-MG e IPB**, conforme as disposições a seguir:

1. DO OBJETIVO

O Edital visa selecionar estudantes dos cursos de graduação do CEFET-MG, relacionados no Apêndice I, para participarem de mobilidade internacional, com finalidade de dupla diplomação, envolvendo este Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG) e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB).

2. DO PROGRAMA

2.1 O PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO PARA O IPB, doravante denominado Programa, está regulamentado pela RESOLUÇÃO CEPE/CEFET-MG nº 3, de 28/04/2023, e pelo acordo de cooperação disponível na página da SRI (www.sri.cefetmg.br).

2.2 A dupla diplomação será concretizada por equivalência da formação de graduação do CEFET-MG com o Mestrado do IPB.

2.3 O Programa tem como objetivo permitir aos estudantes dos cursos de graduação do CEFET-MG a obtenção da diplomação de Mestrado no IPB, concomitante à conclusão do seu curso de graduação no Brasil.

2.4 Os estudantes selecionados deverão cursar disciplinas disponibilizadas pelo IPB, desenvolver pesquisa e defender o trabalho de dissertação no IPB.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS CURSOS CONTEMPLADOS

3.1 O público-alvo para este processo seletivo é constituído por estudantes, com idade mínima de 18 anos, regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação do CEFET-MG listados no Apêndice I.

3.2 São elegíveis os alunos cujos cursos tenham aderido ao Programa.

3.3 Não são elegíveis os estudantes que:

3.3.1 estejam vinculados ao Programa Estudante-Convênio Graduação (PEC-G);

3.3.2 estiverem com matrícula trancada ou oficialmente envolvidos em processo administrativo-disciplinar;

3.3.3 estiverem com status de *formado* no sistema acadêmico, quando do término do período de inscrição;

3.3.4 tiverem concluído a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC-II) antes de iniciar a mobilidade acadêmica internacional.

4. DAS VAGAS

4.1 Para este Edital, será disponibilizada 1 vaga por curso, conforme Apêndice I. Havendo anuência do IPB, a SRI poderá contemplar número maior de candidatos e/ou de cursos.

4.2 As vagas são distribuídas em função dos pré-requisitos para a correspondência entre os cursos de graduação do CEFET-MG e os cursos de mestrado do IPB.

5. DO PERÍODO PREVISTO PARA O PROGRAMA

5.1 O período previsto para a realização do Programa será de 1 (um) ano, conforme consta do Cronograma.

5.2 O período de que trata o item 5.1 poderá ser prorrogado por mais 3 (três) meses para a conclusão da monografia/dissertação/projeto/estágio de mestrado do IPB, acrescido, ainda, de 1 (um) mês para a respectiva defesa pública, desde que expressamente autorizado pelos orientadores e pelo Colegiado do Curso do CEFET-MG ao qual o aluno está vinculado.

6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA

Para se inscrever e participar do processo seletivo, o estudante deverá, obrigatoriamente:

6.1 Estar regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação do CEFET-MG listados no Apêndice I.

6.2 Ter sido aprovado e/ou dispensado em todas as disciplinas obrigatórias previstas para os 7 (sete) primeiros períodos do curso, por ocasião da inscrição no processo seletivo, **no caso dos cursos de 8 períodos, OU** ter sido aprovado e/ou dispensado em todas as disciplinas obrigatórias previstas para os 8 (oito) primeiros períodos do curso, por ocasião da inscrição no processo seletivo, **no caso dos cursos com 9 ou 10 períodos, OU** ter sido aprovado e/ou dispensado em todas as disciplinas obrigatórias previstas para os 9 (nove) primeiros períodos do curso, por ocasião da inscrição no processo seletivo, **no caso dos cursos com 11 períodos, OU** ter sido aprovado e/ou dispensado em todas as disciplinas obrigatórias previstas para os 10 (dez) primeiros períodos do curso, por ocasião da inscrição no processo seletivo, **no caso dos cursos com 12 períodos.**

6.2.1 Das disciplinas obrigatórias de que trata o item 6.2, não está incluída TCC-II, conforme item 3.3.5 do presente Edital; o candidato pode estar cursando TCC-I.

6.3 Ter Rendimento Global de, no mínimo, 70,00% (setenta por cento).

6.4 Comprovar proficiência em língua Inglesa, nível mínimo B1, conforme item 7.1.3.

6.5 Ter disponibilidade financeira para arcar com todos os custos da mobilidade.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Documentos exigidos para a participação no processo seletivo:

7.1.1 Declaração do coordenador do curso que comprove o atendimento aos requisitos dos itens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 6.1, 6.2 e 6.3 do presente edital, conforme modelo disponibilizado no Apêndice II;

7.1.2 Documento institucional que comprove o Rendimento Global (item 6.3);

7.1.3 Comprovação de proficiência em língua inglesa, nível B1 (no mínimo), por meio da apresentação de um dos documentos listados a seguir, independente da validade:

- TOEFL iBT: nota \geq 42;
- TOEFL ITP: nota \geq 433;
- IELTS: nota \geq 4.0;
- FCE: nota \geq 160;
- CAE;
- CPE;
- Michigan ECCE ou ECPE: nota \geq 750.

7.1.3.1 O comprovante de proficiência deverá ser apresentado na data especificada no Cronograma deste Edital e em formulário próprio disponibilizado pela SRI na aba de Editais. A não apresentação de documento válido na data estabelecida eliminará o candidato do processo seletivo.

7.1.4 Termo de concordância de participação em processo seletivo, conforme modelo disponível no Apêndice III;

7.1.5 Contrato de estudos (Anexo I) devidamente preenchido em comum acordo com o coordenador do curso (somente o aluno deverá assinar o documento, pois a SRI providenciará as demais assinaturas no momento oportuno). Orientações para o preenchimento estão no Anexo II;

7.1.6 Declaração de Estudante Internacional (Anexo III) devidamente preenchida e assinada apenas pelo estudante.

7.2 Procedimentos para a inscrição:

7.2.1 Preencher completamente o Formulário de Inscrição, disponível na página da Secretaria de Relações Internacionais - SRI ([www.sri.cefetmg.br/aba de editais](http://www.sri.cefetmg.br/aba%20de%20editais)), no período estabelecido no Cronograma, fazendo o *upload* dos documentos listados no item 7.1, em arquivos com extensão .PDF. O comprovante de proficiência não deve ser enviado no ato da inscrição, mas apenas na data informada no Cronograma;

7.2.2 A inscrição do candidato significa o total conhecimento e concordância com os termos deste Edital;

7.2.3 Ao se inscrever, o candidato atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras;

7.2.4 Não serão aceitas inscrições em outras modalidades e nem fora do prazo estabelecido.

7.3 A comunicação entre os candidatos e a SRI, durante o processo seletivo, deverá ser apenas por meio do correio eletrônico sri@cefetmg.br.

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção dos estudantes será feita por banca designada pela SRI e consistirá na análise técnica de toda a documentação fornecida pelo estudante no ato da inscrição.

8.1.1 Hipóteses de suspeição e impedimento dos membros da Banca:

- a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de algum dos candidatos;
- b) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- c) seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;
- d) esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

e) mantenha ou tenha mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital, vínculo de natureza acadêmica, tal como, orientador ou coautor de obras públicas, com os candidatos inscritos.

8.2 A avaliação será eliminatória e classificatória.

8.3 Os candidatos que não encaminharem a documentação correta, válida e no prazo estabelecido no edital serão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

8.4 Os candidatos serão classificados de acordo com o Rendimento Global, em ordem decrescente.

9. DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Todos os resultados serão divulgados em <www.sri.cefetmg.br>, conforme datas estabelecidas no Cronograma, com a indicação do nome do candidato.

9.2 Caberá recurso contra o resultado. O recurso deverá ser elaborado em formulário específico, conforme modelo disponível no Apêndice IV, e encaminhado para o e-mail sri@cefetmg.br, em prazo definido no Cronograma.

9.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior Rendimento Global.

9.4 A aprovação do estudante no processo seletivo objeto deste Edital não garante sua vaga no programa de mobilidade, tendo em vista que o seu aceite final depende única e exclusivamente da instituição de destino.

10. DAS VAGAS REMANESCENTES E DA CHAMADA DE CANDIDATOS EXCEDENTES

10.1 Caso haja vagas de desistência, outro(s) estudante(s) que tenha(m) sido classificado(s) no processo seletivo poderá(ão) ser convidado(s) para participar do Programa, desde que haja tempo hábil para sua aplicação no IPB.

11. DA NOMEAÇÃO E DA APLICAÇÃO NA INSTITUIÇÃO DE DESTINO

11.1 Os estudantes aprovados serão nomeados pela SRI e orientados quanto aos procedimentos para o processo de aplicação na instituição de destino.

11.2 A documentação necessária para a aplicação no IPB inclui, obrigatoriamente: passaporte válido, curriculum vitae, histórico escolar atualizado e acordo de estudos (previamente preenchido pelo estudante e enviado no ato da inscrição).

11.3 O IPB poderá exigir documentação complementar.

11.4 O estudante aprovado no processo seletivo que estiver matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC-II), quando do processo de aplicação na instituição estrangeira, deverá optar por permanecer no CEFET-MG para finalizá-la ou realizar a mobilidade acadêmica internacional.

12. DO DESENVOLVIMENTO, DA CONCLUSÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA

12.1 O início previsto da mobilidade é o que consta do Cronograma – item 17.

12.2 O período efetivo da mobilidade corresponde ao indicado na carta de aceite emitida pela instituição de destino, considerando-se o período de aulas e não o período do semestre.

12.3 Os estudantes deverão formalizar um contrato de estudos / acordo de estudos junto à instituição estrangeira e deverá cumpri-lo integralmente. Eventuais alterações no contrato deverão ser autorizadas pela: (i) instituição estrangeira, (ii) coordenação do curso no CEFET-MG e (iii) SRI.

12.4 Cada estudante terá orientação de dois professores, sendo um do IPB e outro do CEFET-MG.

12.5 O estudante deverá permanecer regularmente matriculado no CEFET-MG e no IPB, durante todo o período do Programa, e acompanhar a sua situação de matrícula em ambas instituições.

12.6 Ao chegar na instituição de destino, o estudante deverá encaminhar para a SRI o “Atestado de chegada” devidamente preenchido e assinado pelo responsável do setor de relações internacionais ou professor orientador.

12.7 Os estudantes deverão ser aprovados em pelo menos 60% das disciplinas matriculadas e serem aprovados na defesa.

12.8 Caso haja previsão de avaliação (teste avaliativo ou prova) nas disciplinas matriculadas, o aluno se compromete a fazê-la. Todas as disciplinas constantes do contrato de estudos deverão constar do histórico final emitido pela instituição estrangeira.

12.9 Deverão ser elaborados e encaminhados para a SRI, conforme cronograma: (i) três relatórios parciais de desenvolvimento das atividades propostas, conforme modelo disponível no site www.sri.cefetmg.br, devidamente aprovados e assinados pelos professores orientadores e (ii) a dissertação de conclusão de curso.

12.10 O trabalho final ou dissertação poderá ser escrito em português, inglês ou espanhol e a defesa deverá seguir as normas definidas pelas instituições parceiras.

12.11 Os júris (bancas) da defesa pública da dissertação/projeto/estágio no IPB incluem professores de ambas as instituições, podendo recorrer-se à web conferência, obedecendo às normas das duas instituições.

12.12 Após a conclusão da mobilidade internacional e conclusão do curso de graduação no CEFET-MG, o IPB atribuirá o diploma de MESTRE ao estudante, desde que cumpridos os trâmites exigidos por ambas as instituições.

12.13 Deverão ser encaminhadas a ata da defesa e a cópia do trabalho final ou dissertação para o CEFET-MG, de acordo com as normas específicas de cada curso.

12.14 O estudante, ao retornar do Programa de Mobilidade, poderá ser convocado a participar de atividades e eventos acadêmicos e culturais organizados pela SRI, pela DIRGRAD e DPPG, com o objetivo de divulgar o Programa.

12.15 O aluno deverá encaminhar para a SRI os cartões de embarque de ida e de retorno, conforme previsto no Cronograma.

12.16 Após o término da mobilidade, o aluno fará jus à Declaração de Participação em Mobilidade, a ser emitida pela SRI, desde que cumpridos os prazos e exigências deste Edital e da instituição de destino.

12.17 O aluno participante de mobilidade internacional deve estar ciente de que, em decorrência de possíveis incompatibilidades entre os calendários acadêmicos do CEFET-MG e das instituições de destino, poderá haver eventual comprometimento do período de conclusão das atividades em curso na instituição de origem. Da mesma forma, o aluno se compromete a manter diálogo com a coordenação do curso, para obter informações a esse respeito.

13. DO FINANCIAMENTO E DAS DESPESAS COM O PROGRAMA

13.1 Para a mobilidade de que trata este edital, não há previsão de pagamento de bolsa de apoio. Portanto, todas as despesas deverão ser custeadas pelos próprios alunos, tais como: emissão de passaporte/visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas cobradas pelo IPB, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da permanência após o término do período indicado na carta de aceite.

13.2.1 O seguro-saúde deverá cobrir assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação em caso de acidente ou morte, atendendo, também, às exigências de Portugal. O comprovante da contratação desses serviços deverá ser encaminhado para a SRI (sri@cefetmg.br);

13.2.2 As taxas cobradas pelo IPB referem-se a: (i) anuidade (em torno de €1400 - consultar valor em <http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/portalcandidato/emolumentos-e-propinas>), (ii) creditações (em torno de 10€ + 1,50 por ECTS creditado) e (iii) emissão do diploma (em torno de 25€). Os valores dos itens i e ii podem ser consultados em: <http://www.ipb.pt/go/e070>.

13.3 De acordo com normas específicas para a emissão de vistos/entrada no país, o aluno deverá comprovar condições para sua subsistência financeira para o período da mobilidade.

13.4 O IPB poderá auxiliar na indicação de acomodação para os estudantes selecionados.

14. DAS NORMAS APLICÁVEIS

14.1 A SRI, a DPPG e a DIRGRAD têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar, definir e fiscalizar o processo seletivo.

14.2 A inscrição dos estudantes no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas estabelecidas por este Edital.

14.3 A depender de emergência sanitária ou eventos que representem risco aos discentes, o CEFET-MG coloca-se no direito de cancelar o presente edital.

14.4 Caso o CEFET-MG necessite notificar o aluno sobre determinado assunto, a notificação poderá ser encaminhada via: pessoal, postal, e-mail, mensagens de texto por aplicativos e/ou Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), sendo todas as formas válidas. A confirmação de leitura no aplicativo e/ou SIGAA significa a confirmação de recebimento da notificação.

14.5 A validação do título de Mestre Europeu no Brasil pode não ser automática, dependendo de procedimentos específicos de cada instituição ou finalidades para as quais o diploma seja requerido/apresentado. Ao aluno cabem todas as responsabilidades a respeito de processo de validação.

14.6. Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste Edital, por meio do endereço eletrônico sri@cefetmg.br, até cinco dias úteis após a sua divulgação no site da SRI.

14.6.1 Para requerer a impugnação, o interessado deverá enviar solicitação por escrito para o endereço eletrônico anteriormente citado, e necessariamente indicar o item ou o subitem que será objeto de sua impugnação, bem como sua justificativa para tal requisição;

14.6.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela SRI do CEFET-MG;

14.6.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único documento na página de Editais da SRI;

14.6.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital;

14.6.5 Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar as etapas de avaliação ou o princípio da isonomia.

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela SRI, DPPG e DIRGRAD.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

Este edital tem validade até 31/12/2025. Para conhecimento de todos, determinamos que o presente Edital seja amplamente divulgado no âmbito deste Centro.

17. CRONOGRAMA DO EDITAL

Descrição	Datas
Inscrição e envio da documentação exigida no Edital	De 04/09 a 18/09/2024
Análise e avaliação da documentação do candidato	19/09 a 23/09/2024
Previsão de divulgação do resultado preliminar	24/09/2024
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	Até 1 dia útil após a divulgação do resultado
Divulgação da análise dos recursos e do resultado final	26/09/2024
Envio do certificado de proficiência linguística para a SRI – via formulário específico	APENAS NO DIA 27/09/2024
Nomeação dos estudantes pela SRI / Aplicação dos estudantes	Início em 30/09/2024
Encaminhamento, para a SRI, do seguro saúde contratado	Após recebimento da carta de aceite
Realização da Mobilidade Acadêmica Internacional	Início previsto: fevereiro de 2025
Encaminhamento do atestado de chegada e do cartão de embarque de ida	Até 10 dias após a chegada à instituição de destino
Encaminhamento dos relatórios parciais das atividades	A cada três meses
Encaminhamento do relatório final das atividades e do cartão de embarque de retorno ao Brasil	Até 30 dias após o término da mobilidade

Belo Horizonte, 3 de setembro de 2024.

(Assinado digitalmente no SIPAC)

Prof. Dr. Conrado de Souza Rodrigues Secretário de Relações Internacionais	Prof. Dr. Moacir Felizardo de França Filho Diretor de Graduação
Prof. ^a Dr. ^a Laíse Ferraz Correia Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. ^a Dr. ^a Carla Simone Chamon Diretora-Geral

APÊNDICE I – QUADRO DE VAGAS

Graduação do CEFET-MG	Campus	Mestrado do IPB	Vagas
Administração	Belo Horizonte	Gestão das Organizações	1
Engenharia Ambiental e Sanitária	Belo Horizonte	Tecnologia Ambiental	1
Engenharia Civil	Curvelo	Engenharia da Construção	1
Engenharia Civil	Varginha	Engenharia da Construção	1
Engenharia de Automação Industrial	Araxá	Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	1
Engenharia de Computação	Belo Horizonte	Sistemas de Informação	1
Engenharia de Computação	Timóteo	Sistemas de Informação	1
Engenharia Metalúrgica	Timóteo	Engenharia Mecânica	1
Engenharia de Controle e Automação	Leopoldina	Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	1
Engenharia de Computação	Leopoldina	Sistemas de Informação	1
Engenharia de Materiais	Belo Horizonte	Engenharia Química	1
Engenharia de Produção Civil	Belo Horizonte	Engenharia da Construção	1
Engenharia Elétrica	Belo Horizonte	Energias Renováveis e Eficiência Energética	1
Engenharia Elétrica	Nepomuceno	Energias Renováveis e Eficiência Energética	1
Engenharia Mecânica	Belo Horizonte	Engenharia Mecânica	1
Engenharia Mecatrônica	Divinópolis	Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	1
Engenharia de Computação	Divinópolis	Informática	1
Química Tecnológica	Belo Horizonte	Engenharia Química	1
Total de vagas			18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

APÊNDICE II –DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO

A Coordenação do Curso de Graduação em _____,
Campus _____, após analisar o histórico acadêmico do(a) discente
_____, matrícula _____,
declara que ele cumpre os seguintes requisitos do Edital de Abertura de Vagas nº 64/2024, de
3/9/2024:

Requisitos do item 3.3:

- o aluno não está vinculado ao Programa Estudante-Convênio Graduação (PEC-G, para alunos estrangeiros);
- o aluno não está com matrícula trancada ou oficialmente envolvido em processo administrativo-disciplinar;
- o aluno não está com status de *formado* no sistema acadêmico, até a presente data.

Requisitos do item 6:

- o aluno está regularmente matriculado e frequente no curso;
- o aluno tem Rendimento Global de, no mínimo, 70,00% (setenta por cento);
- o aluno foi aprovado e/ou dispensado em todas as disciplinas obrigatórias previstas para os 7 (sete) primeiros períodos do curso, por ocasião da inscrição no processo seletivo, **no caso dos cursos de 8 períodos, OU** foi aprovado e/ou dispensado em todas as disciplinas obrigatórias previstas para os 8 (oito) primeiros períodos do curso, por ocasião da inscrição no processo seletivo, **no caso dos cursos com 9 ou 10 períodos, OU** foi aprovado e/ou dispensado em todas as disciplinas obrigatórias previstas para os 9 (nove) primeiros períodos do curso, por ocasião da inscrição no processo seletivo, **no caso dos cursos com 11 períodos, OU** foi aprovado e/ou dispensado em todas as disciplinas obrigatórias previstas para os 10 (dez) primeiros períodos do curso, por ocasião da inscrição no processo seletivo, **no caso dos cursos com 12 períodos.**

6.2.1 Das disciplinas obrigatórias de que trata o item 6.2, não está incluída TCC-II, conforme item 3.3.5 do presente Edital; o candidato pode estar cursando TCC-I.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Assinatura do coordenador do curso
(Pode ser assinatura física ou via GOV ou via SIPAC)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 64/2024-SRI, DE 3 SETEMBRO DE 2024
APÊNDICE III – TERMO DE CONCORDÂNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM
PROCESSO SELETIVO

Eu, _____, matrícula nº _____, estudante do Curso de _____, do Campus _____, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET–MG, manifesto minha total concordância com os termos do Edital do processo de seleção para Mobilidade Acadêmica Internacional - Programa de Dupla Diplomação.

Informações da vaga pretendida:

País de destino: Portugal

Instituição de destino: Instituto Politécnico de Bragança - IPB

Assinatura do(a) estudante

Cidade: _____

Data: ____/____/____.

Estudante	Apelido(s) (sobrenome)	Nome	Data de nascimento	Nacionalidade (1)	Sexo [M/F]	Ciclo de estudos (2)	Área de estudos (3) Nome do curso
Instituição de origem	Nome	Faculdade/ Departamento	Código Erasmus (4) (caso se aplique)	Morada (Faculdade)	País	Nome da pessoa de contacto (5) (Administrativo da faculdade); e-mail; telefone	
	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG)						
Instituição de acolhimento	Nome	Faculdade/ Departamento	Código Erasmus (caso se aplique)	Morada	País	Nome da pessoa de contacto; e-mail; telefone	
	Instituto Politécnico de Bragança	-	-	Campus Santa Apolónia, Bragança	Portugal	Natália Sofia Matos dos Santos (natalia@ipb.pt)	

Antes da mobilidade

Plano de estudos da instituição de acolhimento

Período previsto da mobilidade: _____

Tabela A Antes da mobilidade	Código da unidade (6) curricular (caso se aplique)	Nome da unidade curricular da instituição de acolhimento (conforme indicado no plano de estudos (7))	Semestre [Por ex., 1º/2º]	Número de créditos ECTS (8) ou o número de horas, que será atribuído pela instituição de acolhimento após conclusão com aproveitamento

Hiperligação para o plano de estudos da instituição de acolhimento descrevendo os resultados de aprendizagem:

O nível de competência linguística (9) na língua inglesa que o estudante já tem ou aceita adquirir até ao início do período de estudos é: A1 A2 B1 B2
C1 C2 Falante nativo

Reconhecimento na instituição de origem

Tabela B Antes da mobilidade	Código da unidade curricular (caso se aplique)	Nome da unidade curricular da instituição de origem (conforme indicado no plano de estudos)	Semestre [Por ex., 1º/2º]	Número de créditos ECTS ou o número de horas, que será reconhecido pela instituição de origem

Disposições que se aplicam se o estudante não obtiver aproveitamento a algumas unidades curriculares:

Compromisso, assinaturas e carimbo (carimbo da instituição de origem [obrigatório]; da instituição de acolhimento [caso se aplique])

Ao assinar este documento, o estudante, a instituição de origem e a instituição de acolhimento confirmam que aprovam o Contrato de Estudos e que irão cumprir todas as disposições acordadas pelas partes intervenientes. As instituições de origem e acolhimento comprometem-se a aplicar todos os princípios acordados no Acordo Interinstitucional. A instituição de acolhimento confirma que as unidades curriculares indicadas na Tabela A estão em conformidade com o seu plano de estudos e devem ser disponibilizadas ao estudante. A instituição de origem compromete-se a reconhecer todos os créditos obtidos na instituição de acolhimento relativos à conclusão com aproveitamento em todas as unidades curriculares e a contabilizá-las para o grau do estudante, conforme descrito na Tabela B. Quaisquer exceções ao disposto encontram-se no documento anexo a este Contrato de Estudos e foram acordadas por todas as partes intervenientes. O estudante e a instituição de acolhimento irão comunicar à instituição de origem quaisquer problemas ou alterações respeitantes ao programa de estudos, pessoas responsáveis e/ou período de estudos.

Compromisso	Nome	E-mail	Cargo	Data	ASSINATURA, CARIMBO
Estudante			Estudante		
Responsável (10) ACADÊMICO na instituição de origem					
Responsável (10) ADMINISTRATIVO na instituição de origem	Prof. Conrado de Souza Rodrigues	sri@cefetmg.br	Secretário de Relações Internacionais		Ao fim do documento
Responsável na instituição de acolhimento (11)					

1. Nacionalidade: país ao qual a pessoa pertence em termos administrativos e que emite o documento de identificação e/ou passaporte.

2. Ciclo de estudos: Curta duração (nível 5 do EQF) / Bacharelato ou 1º ciclo equivalente (nível 6 do EQF) / Mestrado ou 2º ciclo equivalente (nível 7 do EQF) / Doutoramento ou 3º ciclo equivalente (nível 8 do EQF).

3. Área de estudos: área do grau que será conferido ao estudante pela instituição de origem.

4. Código Erasmus: um identificador único que todas as instituições de ensino superior às quais foi conferida a Carta Erasmus para o Ensino Superior (ECHE) recebem. Aplica-se apenas a instituições de ensino superior situadas em países pertencentes ao programa.

5. Pessoa de contacto: a pessoa que representa um elo de ligação para informação administrativa e que, dependendo da estrutura da instituição de ensino superior, pode ser o coordenador de departamento ou alguém que trabalhe no gabinete de relações internacionais ou organismo equivalente na instituição.

6. Uma "unidade curricular" é uma experiência de aprendizagem isolada com uma estrutura formal que integra resultados da aprendizagem, créditos e formas de avaliação. Exemplos de unidades curriculares são: uma disciplina, um seminário, trabalho de laboratório, trabalho prático, preparação/investigação para tese, janelas de mobilidade ou unidades extracurriculares isoladas. Para ajudar no preenchimento do "Acordo de estudos" podem consultar o Guia ECTS <http://www.ipb.pt/go/d854>

Atenção aos cursos de diferentes campi.

O preenchimento da tabela B do acordo de estudos é obrigatório.

7. Plano de estudos: informação detalhada, fácil de utilizar e atualizada sobre o ambiente de aprendizagem da instituição que deve ser disponibilizado aos estudantes antes do período de mobilidade e ao longo dos seus estudos, de modo a permitir-lhes efetuar as decisões corretas e utilizar o seu tempo da forma mais eficiente. A informação diz respeito, por exemplo, às qualificações atribuídas, aos procedimentos de aprendizagem, ensino e avaliação, ao nível dos cursos, às unidades curriculares individuais e aos recursos de aprendizagem. O plano de estudos deve incluir os nomes das pessoas a contactar, com informação sobre como, quando e onde é possível contactá-las.

8. Créditos ECTS (ou equivalente): em países onde o sistema de créditos ECTS não estiver implementado, particularmente para instituições situadas em países parceiros que não participem no processo de Bolonha, os "ECTS" devem ser substituídos em todas as tabelas relevantes pelo nome do sistema equivalente ao utilizado, juntamente com uma hiperligação que encaminhe para uma explicação do sistema e colocarem o número de horas.

9. Nível de competência linguística: a descrição dos Níveis Europeus de Línguas (CEFR) está disponível em: <https://europass.cedefop.europa.eu/en/resources/european-language-levels-cefr>

10. Responsável na instituição de origem: um académico que tenha a autoridade para aprovar o Contrato de Estudos, para exceionalmente proceder a alterações ao mesmo quando necessário, bem como para garantir o total reconhecimento do programa em nome do organismo académico responsável. O nome e e-mail do responsável deve ser preenchido apenas se for diferente dos dados da pessoa de contacto referida no início deste documento.

11. Responsável na instituição de acolhimento: o nome e e-mail do responsável deve ser preenchido apenas se for diferente dos dados da pessoa de contacto referida no início deste documento. (depois a Natália preenche).

Ensino Superior Acordo de Estudos

Nome do estudante

Ano letivo 20__/20__

ANEXO II EDITAL 64.2024
Orientações para o preenchimento
do contrato de estudos
Instituto Politécnico de Bragança

Para ajudar no preenchimento do "Contrato de estudos", você pode consultar o Guia ECTS www.ipb.pt/guiaects. Atenção aos cursos de diferentes campi.

Notas importantes para o preenchimento do acordo de estudos:

- Os alunos devem escolher matérias do campus de Mirandela **ou** do campus de Bragança, não sendo possível escolher matérias dos dois campi.

- Os alunos não podem escolher matérias dos cursos técnicos do IPB, porque o nível de ensino e exigência é inferior a uma graduação/ licenciatura ou mestrado

- Os alunos podem escolher matérias de línguas dos cursos de graduação de línguas, ofertados na escola superior de educação do IPB.

- O preenchimento da Tabela B é obrigatório. Nela devem conter as disciplinas do CEFET-MG que correspondem às escolhidas na Tab. A.

Para os alunos do Curso de **Engenharia Metalúrgica**, o contrato deve conter as seguintes disciplinas:

- Dissertação/projetos/estágio (42 ECTS);
- Energias Renováveis (6 ECTS—1º semestre);
- Projeto Integrado por Computador (6 ECTS—1º semestre);
- Mecânica Computacional (6 ECTS—2º semestre);
- Robótica (6 ECTS—2º semestre).

Cada semestre corresponde a 36 créditos do ECTS (mais ou menos 6 matérias), tem uma duração de 20 semanas e inclui o período de avaliação. Os alunos de intercâmbio devem concluir com sucesso a matérias que correspondam no mínimo 20 créditos, devido ao esforço mínimo exigido aos alunos portugueses.



Os conteúdos programáticos de cada matéria estão disponíveis em:

<http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/guiaects/cursos/>

Ao entrar em cada curso, você pode verificar a lista das matérias no final da página web e, ao entrar em cada matéria, é gerado automaticamente o conteúdo programático.



DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE INTERNACIONAL

Eu, _____, com documento de identificação (Passaporte/Bilhete de identidade) nº _____, declaro sob compromisso de honra reunir as condições previstas no art. 3º do Decreto-lei n.º 62/2018 de 06 de agosto que regulamenta o estatuto de Estudante Internacional:

Artigo 3.º

Estudante internacional

1 — Para os efeitos do disposto no presente diploma, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa.

2 — Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

- a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
- b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
- c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
- d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
- e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto -Lei n.º 393 -A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto -Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

Declaro ainda que tenho conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a anulação da inscrição.

INTERNATIONAL STUDENT DECLARATION OF HONOUR

I, _____, with identification document (Passport / Identity Card) nº _____, declare under honor commitment to meet the conditions set forth in art. 3 of Decree-Law N.º. 62/2018 of August, 6 that regulates the status of International Student:

Article 3.º:

International student

1- For the purposes of the provision of this law, an international student is a student who does not have Portuguese nationality.

2 - The following are not covered by the previous section:

- (a) nationals of a Member State of the European Union;
- (b) relatives of Portuguese nationals or nationals of a Member State of the European Union, irrespective of their nationality;
- (c) Those who are not nationals of a Member State of the European Union and are not covered by the previous paragraph but, have been legally resident in Portugal for more than two years, uninterruptedly, on January, 1 of the year in which they intend to enter higher education , as well as the children who legally reside with them;
- (d) Those who are beneficiaries, on January, 1 of the year in which they require admission to higher education, of equality of rights and duties granted under an international treaty granted between the Portuguese State and the State of which they are nationals;
- (e) Those who require admission to higher education through the special access and entry regimes regulated by Decree-Law no. 393-A / 99, of October 2, modified by Decree-Law No. 272/2009, of October 1

I further declare that I am aware that the provision of false statements implies the annulment of the registration.

Data/Date: ___/___/___

Assinatura / Signature :
